



MENSAGEM Nº 264/2022

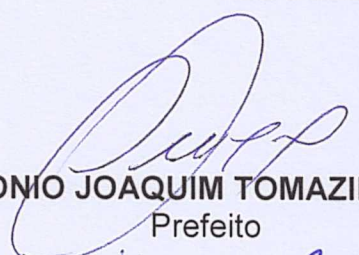
Ref.: Projeto de Lei.

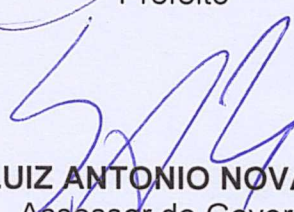
Assunto: Alteração Orçamentária.

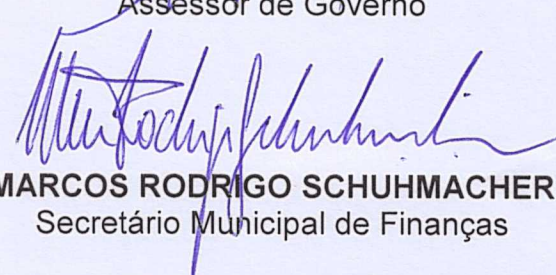
Justificamos o reforço da dotação específica, em virtude do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, considerando que para os próximos meses o Estado complementará o valor a ser repassado para o Município para o custeio do vale transporte dos alunos das escolas estaduais, em razão do aumento do valor da tarifa de transporte público municipal e da possibilidade de aumento de alunos em razão de novas concessões de benefícios de vale transporte.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CM585 14/09/2022 15:57



PROJETO DE LEI Nº 264, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2024

Atividade: Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 01440044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Valor: R\$ 700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita da fonte: 1440044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, no valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças